



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024**

Protocolado no Livro próprio às folhas  
141 sob e nº 33263

às 08:00 horas.

Natalândia - MG 01/02/2024

[Assinatura]

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA DE NATALÂNDIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revisado em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento), os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Natalândia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento).

**Art. 2º** Fica o Presidente autorizado a atualizar, mediante portaria, as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, em decorrência do reajuste previsto no art. 1º, parágrafo único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Natalândia-MG, 1º de fevereiro de 2024.

[Assinatura]  
**VER.ª NOELY MARIA MACHADO**  
Presidente

[Assinatura]  
**VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA**  
Vice-Presidente

[Assinatura]  
**VER.º GETÚLIO I. P. NUNES DA ROCHA**  
1º Secretário

[Assinatura]  
**VER.º JOSÉ AP. PIRES MACIEL**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
DESPACHO

Aprovado em Unico turno, por  
() votos favoráveis, () votos contrários e  
() abstenções.

Sala das Sessões 08/02/2024